



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 4/IEF/NAR PATROCINIO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0036579/2020-36

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0036579/2020-36	02/09/2020	NAR Patrocínio
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Valdir André da Silva		2.2 CPF/CNPJ: 070.238.476-34	
2.3 Endereço: Rua Manoel Eugênio Mendes, 144		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Carmo do Paranaíba		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38840-000
2.8 Telefone(s): 34-99975-0987		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Valdir André da Silva		3.2 CPF/CNPJ: 070.238.476-34	
3.3 Endereço: Rua Manoel Eugênio Mendes, 144		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Carmo do Paranaíba		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38840-000
3.8 Telefone(s): 34-99975-0987		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Fé		4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito: Serra do Salitre		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.985		Livro:	Folha:
Comarca: Patrocínio			
Número do Recibo do CAR:			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 340.000	Datum: SAD 69	

Y(7): 7894500

Fuso: 23 K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel**Área (ha)****Total****5.8 Uso do solo do imóvel****Área (ha)****5.9 Regularização da Reserva Legal – RL****5.10 Área de Preservação Permanente (APP)****Área (ha)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

Agrosilvipastoril

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Outro:

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**Tipo de Intevenção REQUERIDA****Quantidade****Unidade**

Corte de Árvores Isoladas

527

em 97,6426 ha

Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**Quantidade****Unidade**

Corte de Árvores Isoladas

516

em 97,6426 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte de Árvores Isoladas	SAD 69	23 K	340.000	7894500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto: Culturas Anuais	Especificação			Área (ha) 97,6426
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
Madeira	Lenha	152	m3	

11. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2020

Data da vistoria: 06/10/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 22/02/2022

2.OBJETIVO

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação para Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 97,6426 hectares, suprimindo 527 indivíduos. É pretendido com a intervenção a melhora do rendimento do maquinário agrícola nas operações de tratamento do solo, plantio e colheita com a implantação de culturas anuais. Atualmente a área é ocupada em grande parte por pastagem.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção ocorrerá na propriedade rural denominada Fazenda Santa Fé, matrícula 17.985 com área total de 122,7520 hectares, localizada no município de Serra do Salitre.

Foi apresentada a declaração de dispensa de licenciamento ambiental para as atividades de culturas anuais e perenes e para criação de bovinos em regime extensivo.

O imóvel rural em questão é composto por 6(seis) matrículas que totalizam uma área de 226,4164 ha, embora a área de intervenção seja apenas na matrícula 17.985, com área total de 122,7520 ha. O imóvel rural possui o percentual de 20% de vegetação nativa como reserva legal, além de também possuir vegetação nativa excedente. A reserva legal do imóvel está cadastrada no CAR com número MG-3166808-E41C.606B.D89F.423A.914E.5F59.F8F2.5D00. As informações prestadas no cadastro ambiental rural correspondem com as constatações observadas durante vistoria técnica.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 97,6426 hectares suprimindo 527 indivíduos.

A área de intervenção possui relevo plano e suave ondulado com declividade máxima de 3% e o solo é do tipo latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado Censo Florestal com ART elaborado pelo engenheiro florestal Eduardo Queiroz Ávila, que outrora já integrou a equipe do IEF Patrocínio. Foi também apresentado o Plano de Utilização Pretendida. O Censo Florestal contemplou a medida e volume de todos os 527 exemplares. O volume total foi de 155,7629 m³.

O material lenhoso resultante da intervenção solicitada será utilizado como uso doméstico no próprio imóvel, como em reforma de cercas e incorporação ao solo.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 823,98(Oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Taxa florestal: Valor R\$ 809,38 (Oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos).

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), foi verificado que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a intervenção requerida.

- *Vulnerabilidade natural:* Baixa

-Erodibilidade: Muito Baixa

-Bioma: Cerrado

- Declividade: Plano e Suave Ondulado

- Bacia: Rio Paranaíba

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, alta/muito alta, segundo estudos da Fundação Biodversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Bovinocultura e pequena parte com cafeicultura

- Atividades licenciadas: Culturas Anuais e Perenes, que se encontram listadas no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1; Bovinocultura com código G-02-07-0.

- Modalidade de licenciamento: Dispensa de Licenciamento devido aos potenciais poluidores serem inferiores àqueles relacionados no anexo único da Deliberação Normativa Nº 217/2017.

- Número do documento: Certidão de Dispensa

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 06/10/2021. As árvores solicitadas estão em meio a uma área de 97,6426 há de pastagem. As árvores estão isoladas, sendo que as copas dos exemplares não fazem contato entre si. No Censo Florestal apresentado foram demarcadas as coordenadas geográficas de cada exemplar, no qual houve a conferência de pelo menos um exemplar por espécie. As espécies verificadas foram Angico, Jatobá, Murici, Mamica de Porca, Capitão, Óleo Copaíba, Camboatá, Vinhático e a grande maioria por Pau Terra e Sucupira Preta.

As áreas de reserva legal possuem 45,3234 ha compostas por cerrado e encontram-se em bom estado de conservação, assim como as áreas de preservação permanente, sendo ambas cercadas e confrontando-se formando assim um corredor ecológico. O imóvel ainda possui vegetação nativa remanescente de 31,0901 ha também com fitofisionomia cerrado. A propriedade não possui áreas abandonadas ou subutilizadas.

. No Censo Florestal também constam o levantamento de 6(seis) exemplares de Ipê Amarelo e 5(cinco) de Pequi, que também foram observados durante vistoria. Como não constava no Plano de Utilização Pretendida, foi então solicitado ao proprietário, através de notificação elaborada na data de 12/11/2021(que encontra-se anexada ao processo), que apresentasse o Plano de plantio para as espécies imunes de corte bem como o laudo de inexistência de vegetação nativa anterior a 22/07/2008, conforme preconiza lei 20.308/12 ou ainda apresentar ofício de desistência do corte das árvores protegidas. Essa terceira opção foi a escolhida pelo proprietário, no qual consta ofício de desistência(que encontra-se anexado ao processo) do corte das seis árvores de Ipê Amarelo e cinco de Pequi. Sendo assim, o total de árvores a serem supriidas será de 516 exemplares e não mais de 527 e o volume total será de 152,00 m³ e não mais 155,7629 m³.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano e suave ondulado.

- Solo: Predominantemente caracterizado por Latossolo Vermelho Amarelo.

- Hidrografia: A área esta inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1).

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e o local solicitado para intervenção está ocupado por pastagem com árvores nativas isoladas.

6. Análise técnica

A área encontra-se ocupada por pastagem com a presença das árvores isoladas (árvores de médio e pequeno porte, com troncos cascudos e retorcidos) que de acordo com o proprietário irão atrapalhar a mecanização agrícola para cultivo de culturas anuais.

Tecnicamente entendo que a área de intervenção possui características que a tornam apta ao fim requerido, que é a implantação de lavouras anuais sem a presença de árvores que dificultem a mecanização agrícola no local.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- o Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
- o Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
- o Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.
- o Impacto: danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.

7. Controle processual

8. CONCLUSÃO

1. Considerando o processo foi instruído corretamente, com os estudos pertinentes e com correto atendimento às informações complementares;
2. Considerando que o imóvel rural possui vegetação nativa remanescente, além das áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente

3. Considerando que a área está apta ao fim requerido e não há impedimento legal para a solicitação requerida;
4. Considerando que não haverá supressão de árvores imunes de corte ou corte restrito;
5. Considerando que se trata de uma intervenção de baixo impacto ambiental;

Me posiciono favorável ao deferimento total da intervenção em 97, 6426 ha hectares através do corte de 516 árvores nativas em área de pastagem na Fazenda Fortaleza de Cima.

O rendimento lenhoso , gerado a partir da supressão será de 152 m3 que será utilizado na própria fazenda.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 152 m3 de lenha nativa é: R\$ 4.458,21(Quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Cunha Filho, Gerente**, em 09/03/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41624448** e o código CRC **1601CC5D**.